

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.430

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.811.2007-64-TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento das Cidades e

Habitação, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL:

Senhor Carlos Alberto Bernardo de Araújo.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

> Prestação de Contas. Secretaria Estadual. Ausência de assinatura de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos demonstrativos contábeis. Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento das Cidades e Habitação, exercício orcamentário e financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor Carlos Alberto Bernardo de Araújo – Secretário de Estado, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a ausência de assinatura de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos demonstrativos contábeis; 2) notificar o gestor, para que: a) contabilize os rendimentos adquiridos na conta Bancos - Conta vinculada, demonstrada no extrato juntado às fls. 518/520, no montante de R\$ 620,86 (seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), cuja correção deverá ser apresentada a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias; b) apresente, doravante, a prestação de contas do órgão assinada por contador habilitado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro e a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.-.-.---

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 21 de outubro de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br